



Projeto de Lei N° 21/2026

“Dispõe sobre diretrizes de segurança para a prescrição, dispensação e administração de medicamentos nas unidades públicas de saúde do Município de Itapevi e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI decreta:

Art. 1º Ficam estabelecidas diretrizes de segurança voltadas à prescrição, dispensação, conferência e administração de medicamentos nas unidades públicas de saúde do Município de Itapevi, com o objetivo de prevenir erros e garantir maior proteção aos pacientes.

Art. 2º Para os fins desta Lei, as unidades de saúde deverão adotar protocolos e procedimentos padronizados, que poderão ser regulamentados pelo Poder Executivo, contemplando:

- I – Identificação completa do paciente no momento da prescrição e administração do medicamento;
- II – Conferência obrigatória de nome, dosagem, via de administração e periodicidade antes da entrega e administração;
- III – Registro formal e legível das informações referentes ao medicamento prescrito;
- IV – Utilização de carimbo ou identificação eletrônica do profissional responsável;
- V – Dupla checagem, sempre que possível, em medicamentos de alto risco;
- VI – Orientação clara ao paciente ou responsável legal sobre o uso correto dos medicamentos dispensados.

Art. 3º O Poder Executivo poderá promover capacitações periódicas aos profissionais das unidades de saúde, com o objetivo de reforçar práticas seguras relacionadas ao uso de medicamentos.

Art. 4º As unidades de saúde poderão disponibilizar, em local visível, material informativo sobre cuidados essenciais na administração e conferência de medicamentos, voltado para pacientes e familiares.

Art. 5º O Poder Executivo poderá criar mecanismos internos de notificação e monitoramento de incidentes ou quase-incidentes relacionados ao uso de medicamentos, visando aprimorar os fluxos de segurança.

Art. 6º A implementação das diretrizes previstas nesta Lei ocorrerá sem gerar ônus adicional obrigatório ao orçamento público, podendo ser adotadas gradualmente conforme a disponibilidade administrativa.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 29 de janeiro de 2026.



Elias Vasconcelos Araújo

Vereador Elias Vasconcelos Araújo

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo reforçar a segurança no processo de prescrição, dispensação e administração de medicamentos nas unidades públicas de saúde de Itapevi.

A proposta nasce em meio à comoção causada pela morte do menino Benício, que veio a óbito após receber uma dosagem incorreta de adrenalina em hospital particular de Manaus, fato que acendeu um alerta nacional sobre a necessidade de aprimorar protocolos e prevenir falhas que podem resultar em danos irreparáveis. Situações como essa revelam a importância de fortalecer mecanismos de conferência, identificação correta de pacientes e padronização de rotinas que garantam maior segurança na administração de medicamentos.

Embora profissionais de saúde atuem com dedicação, é fundamental que o Município disponha de diretrizes claras, que orientem e auxiliem o trabalho das equipes, promovendo um ambiente mais seguro para todos. A adoção de protocolos, capacitações e instrumentos de monitoramento contribui diretamente para a redução de erros evitáveis e aprimora a qualidade do atendimento prestado à população.

Ressalte-se que o projeto foi elaborado de forma a não impor obrigações financeiras ao Executivo, permitindo que sua aplicação ocorra conforme a capacidade administrativa, respeitando o equilíbrio orçamentário.

Diante da relevância do tema e da urgência de medidas que preservem vidas e previnam novas tragédias, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação desta proposta.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 29 de janeiro de 2026.



Elias Vasconcelos Araújo

Vereador Elias Vasconcelos Araújo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=511M2R0201PN470V>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 511M-2R02-01PN-470V

